



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 289/2006 DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Sancionado

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA":

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º- Fica o poder Executivo com o objetivo de ampliar a área de lazer destinada a Quadra poliesportiva no Distrito de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg – ES, autorizado a desapropriar a seguinte área:


§ 1º- área de terra urbana medindo 525,48 m² (quinhentos e Vinte e Cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) localizada na zona urbana do Distrito de Novo Brasil, município de Governador Lindenberg localizado na Rua Pedro Paulo Pereira, Bairro Novo Brasil, Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Sr. Eduardo João Herzog casado com Julieta Bremenkamp Herzog confrontando-se ao Norte: Eduardo João Herzog; ao Sul Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e ao a Oeste: Rua Pedro Paulo Pereira e a Leste com Eduardo João Herzog avaliado no valor de R\$ 25. 000,00 (Vinte e Cinco mil reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo primeiro (21) dia do mês de junho do ano de dois mil e seis (2006).


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Josiane Giuberti
Chefe de Gabinete em exercício.

